Guia

Mercado FÁCIL

BEE4

O MERCADO DE ACESSO QUE TRANSFORMA O BRASIL

Listagem e negociação de títulos de dívida e ações de PMEs.

Este é o **Guia do Mercado FÁCIL BEE4**, um material criado para explicar a nova regulação da CVM, o funcionamento do nosso mercado e os produtos que oferecemos. Nele, você encontrará orientações para a listagem, explicações sobre as modalidades de oferta e informações essenciais para entender como acessar o mercado de capitais pela BEE4.

Índice

01 ACESSAR O MERCADO DE CAPITAIS É UM MARCO

02 O QUE É O REGIME FÁCIL

03 AFINAL, O QUE FAZ A BEE4?

04 VANTAGENS DE SER UMA EMPRESA LISTADA

05 PRÉ-REQUISITOS PARA LISTAR

06 COMO FUNCIONA A OFERTA PÚBLICA

07 ESCOLHA O PRODUTO IDEAL PARA A SUA PME

08 ENTENDA OS PRODUTOS, SUAS ETAPAS DE LISTAGEM E OFERTA

09 CONHEÇA OS PRINCIPAIS TERMOS DO MERCADO DE CAPITAIS

10 CONTATOS E LINKS ÚTEIS

01
Acessar o mercado de capitais é um marco

Durante muitos anos, acessar o mercado de capitais era limitado às empresas de grande porte. O processo era longo, caro e complexo. Mas isso faz parte do passado. O Regime FÁCIL nasce para **facilitar a entrada de pequenas e médias empresas (PMEs) no mercado de capitais**. A revolução acontece à medida que as PMEs encontram um ambiente muito mais simples e adequado às necessidades das empresas de menor porte.

Este é um guia prático que explica essa transformação, desde a inovação em infraestrutura trazida pela BEE4 até a modernização regulatória histórica, que é o Regime FÁCIL da CVM, passando pelas etapas que as empresas precisarão seguir para acessar o capital de investidores de mercado. A nova regra permite que as PMEs possam realizar ofertas públicas de até R$300 milhões a cada 12 meses.

02

O que é o Regime FÁCIL

O Regime FÁCIL, instituído pela Resolução CVM 232, é uma **alternativa ao mercado tradicional**, com uma jornada de acesso ao mercado de capitais que permite que pequenas e médias empresas captem recursos com investidores institucionais e pessoas físicas por meio de ofertas mais simples.

Pelo FÁCIL, a empresa obtém, por exemplo, o registro de companhia aberta automaticamente, após processo de listagem realizado junto à BEE4, que é responsável por transmitir as informações para CVM.

Além disso, a complexa e custosa preparação do Formulário de Referência, Prospecto e Lâmina da Oferta é substituída por um único documento consolidado e mais enxuto, chamado Formulário FÁCIL.

Outra simplicidade que o novo modelo traz é uma mudança na apresentação das demonstrações financeiras. Para o mercado tradicional, a lei exige que o empresário apresente três anos de balanços auditados. Já no Regime FÁCIL, apenas o último exercício social auditado já é suficiente. Além disso, a obrigação de reportar informações trimestrais foi substituída por uma divulgação semestral.

03
Afinal, o que faz a BEE4?

A BEE4 é o primeiro mercado regulado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no Brasil focado exclusivamente em PMEs.

Após participar de um rigoroso processo no Sandbox Regulatório da CVM, obtivemos em tempo recorde nossas licenças definitivas como depositária central e mercado de balcão organizado para a negociação de ações e dívidas, via ofertas privadas ou públicas.

Somos uma das primeiras iniciativas no mundo a utilizar blockchain em infraestrutura de mercado regulado, viabilizando a negociação de ativos tokenizados, o que aumenta a segurança e a agilidade no acesso às informações por participantes de mercado.

A BEE4 tem como sócios o Grupo Solum, holding controlada por seus fundadores, e a Núclea, um dos principais players do sistema de pagamento brasileiro, que conta com 48 bancos como stakeholders e é responsável pelo processamento de grande parte dos boletos e recebíveis de cartões no país.

04
Vantagens de ser uma empresa listada

No **segmento de dívida**, o acesso ao mercado de capitais permite que a empresa diversifique suas fontes de financiamento. Com emissões públicas simplificadas, a companhia pode alongar prazos, acessar novos perfis de investidores e construir um histórico de crédito, o que tende a reduzir o custo de capital e ampliar sua capacidade de financiamento no médio e longo prazo.

No caso de **emissões de ações**, a PME passa a dispor de instrumentos que facilitam operações de fusões e aquisições, flexibilizam a gestão societária e a sucessão, ampliam a liquidez para seus acionistas e tornam programas de stock options mais atrativos.

Em qualquer um dos casos, **fazer parte do mercado de capitais traz benefícios como:**

- Ter acesso a recursos mais baratos para expansão e inovação;
- Redução de custos para realização de diferentes ofertas públicas;
- Melhorar o score de crédito junto a bancos, por ser uma companhia aberta e auditada;
- Ter maior credibilidade, demonstrando maturidade empresarial;
- Conseguir mais visibilidade no mercado, aumentando o potencial para atrair novos investidores;
- Alcançar a eficiência tributária, uma vez que emissões de mercado de capitais não pagam IOF.

05

Pré-requisitos para listar

Para ser listada, sua empresa precisa atender alguns critérios que, com o Regime FÁCIL, foram simplificados, em relação às regras do mercado tradicional. Veja quais são:

SER S.A

Estar organizada como **Sociedade Anônima (S.A.).**

FATURAMENTO

Ter receita bruta anual consolidada de até **R$500 milhões**.

AUDITORIA

Ter as demonstrações financeiras do último exercício social auditadas por **auditor independente** credenciado na CVM, sem opinião modificada no relatório.

EMPRESA NACIONAL

Ser emissor brasileiro, pois o Regime FÁCIL é destinado exclusivamente a companhias nacionais, não se aplicando a emissores estrangeiros.

06

Como funciona a oferta pública

Durante o processo, a empresa deve definir:

- Qual o ativo será emitido (dívida e/ou ações);
- Quanto deseja captar (limitado a R$300 milhões a cada 12 meses);
- Quais condições da captação (prazo, remuneração);
- Quem poderá investir (investidor profissional ou público em geral).

A oferta pública pode ser feita de duas maneiras:

- mantendo o capital fechado (neste caso, através do BEE4 Go) ou;
- abrindo o capital da PME (**BEE4 Direct, BEE4 Classic e BEE4 Traction**).

Todos os ativos emitidos pela BEE4 são digitais, ou seja, valores mobiliários que ao serem tokenizados são representados digitalmente em uma rede blockchain, o que facilita o acesso às informações por participantes de mercado na etapa de pós negociação, trazendo mais segurança e eficiência nos processos de conciliação.

PERÍODO PARA CAPTAÇÃO DA OFERTA

Com a aprovação da listagem na BEE4, **a companhia tem até dois anos para realizar a oferta pública**.

Os processos de listagem e de oferta também podem ser feitos de forma simultânea, o que acelera o acesso ao mercado de capitais.

Logo no início, é fundamental definir se a captação será realizada por títulos de dívida (debêntures ou notas comerciais), ações ou pela combinação dos dois. Essa decisão orienta toda a estrutura da oferta, impacta o tipo de investidor que será atingido e determina quais requisitos regulatórios deverão ser cumpridos.

07

Escolha o produto ideal

Quer captar recurso sendo uma empresa listada na BEE4?

Lembre-se que o FÁCIL exige:

- Ser uma S.A.
- Ter faturamento anual de até R$ 500 milhões
- Ser brasileira
- Ter demonstrações financeiras auditadas

Se ainda não está pronto:

Você pode saber como se preparar agendando uma reunião conosco relacionamento@bee4.com.br

SIM

Você deseja abrir o capital da sua empresa agora?

NÃO

Investidores profissionais
(instituições financeiras)

Captando recursos via emissão de títulos de dívida (debêntures ou notas comerciais), sem abrir capital

CRITÉRIOS

- Processo rápido com registro automático da oferta na CVM
- Não exige contratação de coordenador da oferta nem de distribuidor
- Dispensa auditoria
- Não exige Formulário FÁCIL
- Emissor não é registrado

BEE4 GO

Capital Fechado

A PME ainda não está preparada para cumprir todas as exigências para abrir capital, mas quer usufruir os benefícios do Regime FÁCIL

Capital Aberto

A PME acessa o mercado de capitais tendo os benefícios do Regime FÁCIL, como redução de custos em relação ao modelo tradicional, dispensa de determinadas obrigações regulatórias, agilidade do processo e acesso a todos os tipos de investidores

SIM

Qual tipo de investidor você deseja acessar?

Investidores profissionais
(instituições financeiras)

Captando recursos via emissão de títulos de dívida a custos mais atrativos quando comparados a uma companhia de capital fechado

CRITÉRIOS

- Registro automático da oferta na CVM
- Não exige contratação de coordenador da oferta nem de distribuidor
- Exige formulário FÁCIL
- Emissor é registrado na categoria B

BEE4 TRACTION

Investidores parceiros

Captando recursos via emissão de títulos de dívida (debêntures ou notas comerciais) e/ou ações, em um processo mais simples e ágil do que o modelo tradicional

CRITÉRIOS

- Não exige contratação de coordenador da oferta, porém é preciso ter distribuidor
- Dispensa registro de oferta na CVM
- Exige formulário FÁCIL
- Emissor é registrado na categoria A ou B

BEE4 DIRECT

Investidores no geral

Captando recursos via emissão de títulos de dívida (nota comercial e debênture) e/ou ações, em um modelo mais próximo do tradicional

CRITÉRIOS

- Exige contratação de coordenador de oferta e distribuidor
- Tem registro automático da oferta na CVM
- Exige formulário FÁCIL
- Emissor é registrado na categoria A ou B

BEE4 CLASSIC

Leia mais sobre o produto que melhor atende às suas necessidades a seguir

08

Entenda os produtos, suas etapas de listagem e oferta

Temos 4 tipos de produtos para atender as demandas de crescimento da sua empresa, que pode ter o **capital fechado ou aberto**. Se sua empresa optar por manter o **capital fechado**, ou seja, sem registro na CVM, a alternativa é o **BEE4 Go**.

BEE4 GO

A porta de entrada das PMEs no mercado de capitais, sem ter que virar uma companhia aberta.

Tipo de oferta: Oferta de dívida, escolhendo entre nota comercial ou debênture.
Categoria de registro CVM: Não exige registro.
Público: Investidor profissional.
Principais características: Não exige a contratação de coordenador de oferta nem distribuidor e, quando não há negociação secundária, dispensa a auditoria das demonstrações financeiras. Além disso, não exige o uso do Formulário FÁCIL.
Procedimento: Registro automático da oferta na CVM, com dispensa de análise prévia.

ETAPAS DA LISTAGEM

A listagem da PME pelo **BEE4 Go** é bem simples. Basta a empresa apresentar os seguintes documentos:

1. Formulário cadastral da BEE4;
2. Estatuto social, consolidado e atualizado, acompanhado de documento que comprove a aprovação dos acionistas quanto ao Pedido de Listagem na BEE4 e;
3. Contrato de Outorga do Direito de Acesso como Emissor.

ETAPAS DE EMISSÃO DA OFERTA

Pronto. Sua empresa está listada. No caso da escolha pelo **BEE4 Go**, serão necessários os seguintes documentos:

1. Guia de Recolhimento da União (GRU) e comprovante de pagamento da taxa de fiscalização da CVM;
2. Escritura ou termo de emissão dos valores mobiliários;
3. Aviso ao mercado e anúncios de início e de encerramento da oferta;
4. Arquivo com as características dos ativos, informações sobre o depósito dos valores mobiliários da oferta e agenda de pagamentos, conforme modelos disponibilizados pela BEE4;
5. Declaração de que o emissor não possui registro na CVM e está enquadrado como Companhia de Menor Porte (CMP);
6. Declaração do diretor estatutário do agente fiduciário atestando a inexistência de conflito de interesses que impeça o exercício da função;
7. Demonstrações financeiras auditadas do último exercício social ou, quando aplicável, da data mais recente que reflita a situação patrimonial do emissor, observados os prazos regulatórios (vale apenas aos emissores que negociarem no mercado secundário).

PÓS-LISTAGEM DE UM EMISSOR DE CAPITAL FECHADO

Existem duas situações depois que a PME for listada pelo **BEE4 Go**.

Se as negociações forem feitas apenas no mercado primário, não há obrigação de divulgar informações ao mercado.
Porém, se a empresa optar por permitir que os ativos sejam negociados no mercado secundário, passam a valer as obrigações de divulgação previstas na regulamentação, descritas a seguir:

- Demonstrações financeiras anuais auditadas;
- Informações relevantes ao mercado, como atos ou fatos relevantes;
- Relatórios e comunicações encaminhadas pelo agente fiduciário e pelo agente de notas comerciais, quando aplicável.

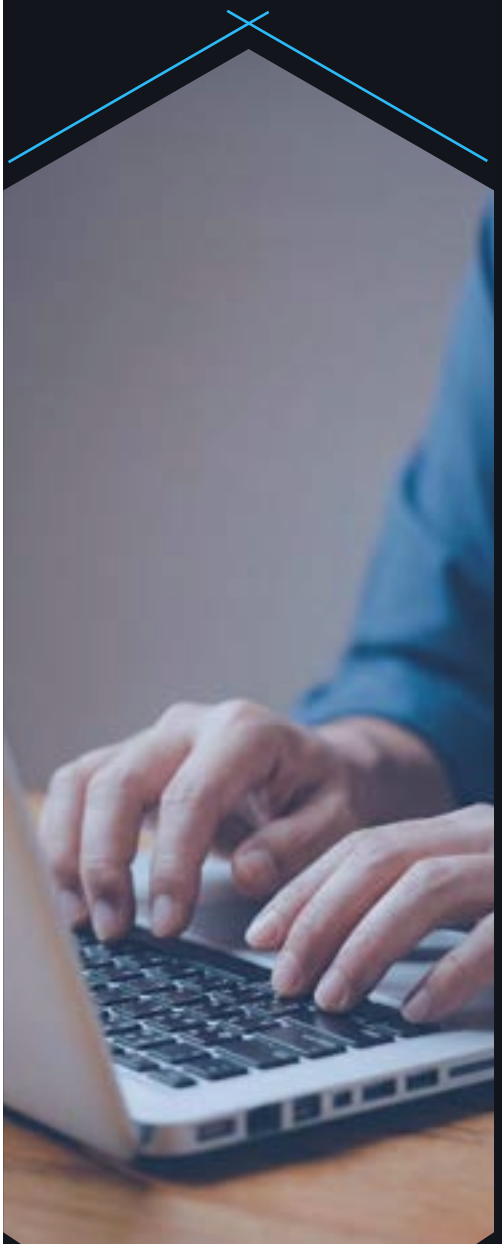

Ao decidir se tornar uma empresa de capital aberto, a PME pode optar por uma dessas **3 modalidades de emissão de ofertas disponíveis na BEE4**, que são:

BEE4 TRACTION

A empresa abre capital para emitir dívida, tendo ganhos em custos, prazos e processos adequados para atender a rotina da PME.

Tipo de oferta: Oferta de dívida, escolhendo entre nota comercial ou debênture.
Categoria de registro CVM: B
(ou A, se a companhia já for registrada nessa categoria ou queira ficar pronta para futuras emissões também de ações).
Público: Investidor profissional na oferta primária, sem restrições de público alvo para negociação secundária.
Principais características: Não exige a contratação de coordenador de oferta nem distribuidor. É preciso preencher e protocolar o Formulário FÁCIL.
Procedimento: Registro automático da oferta na CVM, com dispensa de análise prévia.

BEE4 DIRECT

A empresa abre capital para emitir dívida ou ações, em um processo mais simples e negociando direto com seus investidores.

Tipo de oferta: Oferta de dívida, escolhendo entre nota comercial ou debênture, e oferta de ações.
Categoria de registro CVM: A (ações e/ou dívida) ou B (dívida).
Público: Investidor geral.
Principais características: Não exige a contratação de coordenador de oferta. É preciso preencher e protocolar o Formulário FÁCIL
Procedimento: Dispensa registro da oferta na CVM, exigindo apenas rito da oferta na BEE4.

BEE4 CLASSIC

A empresa abre capital para emitir dívida ou ações, seguindo o caminho mais próximo do modelo tradicional do mercado de capitais.

Tipo de oferta: Oferta de dívida, escolhendo entre nota comercial ou debênture, e oferta de ações.
Categoria de registro CVM: A (ações e dívida) ou B (dívida).
Público: Investidor geral.
Principais características: Exige coordenador de oferta, distribuidor e Formulário FÁCIL.
Procedimento: Protocolo do processo junto à BEE4 para análise prévia e registro automático da oferta na CVM.

ETAPAS DA LISTAGEM

Já nos modelos de emissão para empresas de capital aberto (**BEE4 Traction, BEE4 Direct e BEE4 Classic**), a PME terá que apresentar os seguintes documentos:

1. Pedido de Listagem do Emissor, assinado pelo Diretor de Relações com Investidores (DRI), com indicação da categoria de registro pretendida junto à CVM;
2. Designação do Diretor de Relações com Investidores (DRI), responsável pelas informações e pela representação da companhia perante investidores e reguladores;
3. Ata de assembleia geral ou ato societário aprovando o Pedido de Listagem;
4. Estatuto social consolidado e atualizado, acompanhado de documento que comprove aprovação pelos acionistas; aprovação prévia ou homologação pelo órgão regulador competente;
5. Formulário cadastral de acordo com a Resolução CVM 80;
6. Formulário FÁCIL ou Formulário de Referência, conforme o registro pretendido, acompanhado das declarações do Presidente e do Diretor de Relações com Investidores ou, quando aplicável, do Ofertante, devidamente assinadas nos termos da regulamentação vigente.;
7. Demonstrações financeiras auditadas referentes ao último exercício social ou à data mais recente que reflita adequadamente a situação patrimonial do emissor, observados os prazos regulatórios;
8. Formulário de Informações Trimestrais (ITR) ou Informações Semestrais (ISEM), conforme aplicável, relativos aos períodos exigíveis, desde que transcorridos mais de 60 dias do encerramento do trimestre ou semestre;
9. Cópias de acordos de acionistas ou outros pactos sociais;
10. Formulário de Dispensas Regulatórias;
11. Contrato de Outorga do Direito de Acesso como Emissor.

ETAPAS DE EMISSÃO DA OFERTA

Se a PME optou pelo **BEE4 Traction, BEE4 Direct ou BEE4 Classic**, será necessário apresentar os seguintes documentos:

1. Guia de Recolhimento da União (GRU) e comprovante de pagamento da taxa de fiscalização da CVM;
2. Escritura ou Termo do ativo, nos casos de emissão de títulos representativos de dívida;
3. Formulário FÁCIL atualizado;
4. Arquivo com as características dos ativos, informações sobre o depósito dos valores mobiliários da oferta e, quando se tratar de dívida, a respectiva agenda de pagamentos,
5. Declaração assinada pelo diretor estatutário do agente fiduciário atestando a inexistência de conflito de interesses que impeça o exercício da função, em caso de emissão de títulos representativos de dívida, se aplicável
6. Ata aprovando a emissão dos valores mobiliários;
7. Declaração da PME de que seu registro de emissor encontra-se atualizado e de que as informações constantes da oferta são verídicas. No BEE4 Classic, a PME deverá apresentar a declaração do Coordenador da Oferta.
8. Aviso ao Mercado e Anúncios de Início e de Encerramento da Oferta, quando aplicáveis às emissões realizadas nos modelos BEE4 Traction e BEE4 Classic.

PÓS-LISTAGEM DE UM EMISSOR DE CAPITAL FECHADO

Já no caso de a PME optar por se tornar uma empresa de capital aberto, escolhendo entre o **BEE4 Traction, BEE4 Direct e BEE4 Classic**, as principais obrigações do emissor são:

- Divulgação periódica de informações financeiras, como demonstrações financeiras anuais auditadas e informações semestrais com revisão por auditor independente;
- Divulgação de informações relevantes ao mercado, como atos ou fatos relevantes;
- Manter as informações periódicas atualizadas, incluindo dados cadastrais e societários, bem como o Formulário FÁCIL, que deve ser disponibilizado anualmente e sempre que houver alterações relevantes.

No Regime FÁCIL, o emissor pode se beneficiar de dispensa de determinadas obrigações regulatórias, desde que essa condição seja formalmente adotada e informada no Formulário de Dispensas. Também há a liberação da manutenção de página própria de RI, desde que sejam utilizados os canais de divulgação da BEE4.

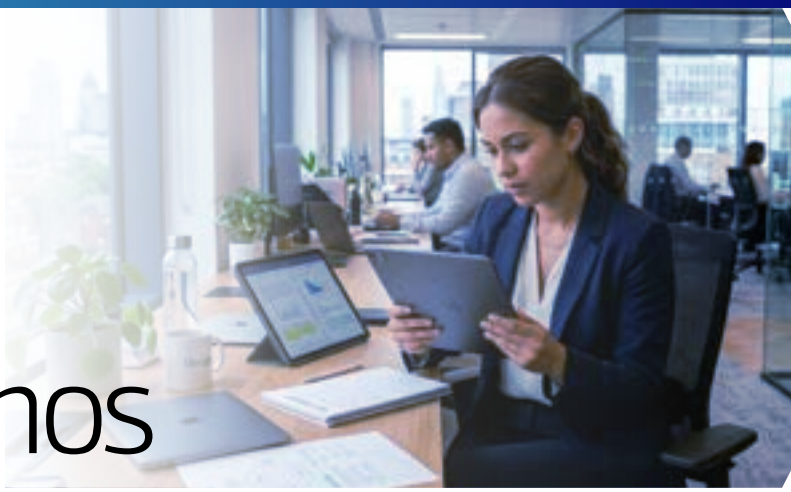

09
Conheça os principais termos do mercado de capitais

Tipos de registro de emissor na CVM

Para acessar o mercado de capitais, a empresa precisa escolher o tipo de registro de emissor na CVM, o que define quais valores mobiliários ela poderá emitir:

- **Categoria A**: permite que a empresa emita títulos de dívida (como debêntures e/ou notas comerciais) e também ações.
- **Categoria B**: permite apenas a emissão de títulos de dívida (como debêntures e/ou notas comerciais), mas não é autorizada a emissão de ações.

Formulário FÁCIL

O Formulário FÁCIL é um dos principais instrumentos do Regime FÁCIL. Trata-se de um **documento único, mais simples e proporcional ao porte da empresa**, que reúne as principais informações exigidas para a listagem e para a realização de ofertas públicas.
No Regime FÁCIL, o Formulário FÁCIL substitui:

- o Formulário de Referência do emissor;
- o prospecto da oferta;
- a lâmina de informações essenciais.

Ao concentrar essas informações em um único documento, o processo de acesso ao mercado de capitais torna-se mais ágil, menos custoso e mais acessível para PMEs, sem abrir mão da transparência necessária ao investidor.

Tipos de valores mobiliários (dívida e ações)

As empresas podem captar recursos no mercado de capitais por meio de diferentes instrumentos financeiros:

- **Debêntures:** são títulos de dívida, com prazo e remuneração definidos. Quem investe em debêntures não se torna sócio da empresa, mas sim credor.
- **Notas comerciais:** também são títulos de dívida, geralmente utilizados para captações menores ou com prazos mais curtos, de forma mais ágil.

- **Ações**: representam uma participação no capital social da empresa. Ao emitir ações, a companhia passa a ter sócios investidores, que participam dos riscos e dos resultados do negócio.

Ao emitir valores mobiliários, a empresa passa a **assumir obrigações adicionais de governança e transparência**, garantindo que investidores tenham acesso a informações relevantes sobre sua situação financeira, riscos e resultados.

Investidor profissional

O investidor profissional é a categoria de investidor definida pela CVM como aquele que tem **maior capacidade financeira e/ou conhecimento para atuar no mercado de capitais**.
De acordo com a regulamentação, são considerados investidores profissionais, entre outros: instituições financeiras, seguradoras, fundos de investimento, entidades de previdência, fundos patrimoniais e pessoas físicas ou jurídicas que possuam investimentos financeiros superiores a R$10 milhões e que declarem formalmente essa condição.

Na prática, os investidores profissionais realizam análises mais aprofundadas antes de investir, exigem maior nível de transparência, governança e previsibilidade das empresas e tendem a atuar com uma visão mais estruturada e de longo prazo. Para as companhias emissoras, esse perfil de investidor contribui para dar mais credibilidade ao processo de captação no mercado de capitais.

Investidor geral

O investidor individual (ou investidor de varejo) é definido pela CVM como o investidor que aplica seu próprio dinheiro no mercado de capitais, em troca de participar do crescimento da empresa.

Ele ajuda a **diversificar a base acionária da companhia**, uma vez que eles investem valores menores do que o investidor profissional, mas são mais numerosos.

Além da comunicação pública feita por fatos relevantes, por exemplo, eles também estão atentos ao noticiário sobre a empresa, bem como às divulgações de resultados. Outra diferença em relação aos investidores profissionais é que o investidor individual é mais sensível às oscilações de curto prazo de um investimento.

Consultor de Listagem

São consultorias com experiência em finanças corporativas, credenciadas na BEE4, que vão **apoiar a empresa durante a oferta**, acompanhando as etapas de assessoria jurídica. Ele também pode elaborar o plano comercial junto aos distribuidores (corretoras e bancos).

Coordenador de oferta

O coordenador de oferta é uma instituição financeira (como um banco de investimento, uma distribuidora ou uma corretora), que atua na **condução e na estruturação de ofertas públicas** de valores mobiliários, como debêntures, notas comerciais e ações.

Cabe ao coordenador:

- organizar as etapas da operação,
- apoiar nas definições de preço e volume,
- acompanhar o registro junto à CVM,
- assegurar o cumprimento das exigências regulatórias,
- coordenar a preparação dos documentos da oferta (como o prospecto ou formulário FÁCIL),
- viabilizar a colocação dos ativos junto aos investidores.

No Regime FÁCIL, algumas ofertas podem ser realizadas **sem a obrigatoriedade de contratação de um coordenador de ofertas,** o que torna o acesso ao mercado de capitais mais simples e acessível para companhias de menor porte.

Registro automático de emissor na CVM

O registro automático de emissor é um mecanismo simplificado previsto no Regime FÁCIL, no qual a companhia obtém seu registro como emissor de valores mobiliários junto à CVM de forma automática, depois da aprovação da listagem na BEE4.

Esse modelo **reduz prazos, burocracia e custos para a entrada de PMEs no mercado de capitais**, mantendo a supervisão regulatória prevista na norma.

Companhia de Menor Porte (CMP)

Companhia de Menor Porte (CMP), que também chamamos de pequenas e médias empresas (PMEs) é a sociedade anônima que, de acordo com o Regime FÁCIL, possui receita bruta anual consolidada inferior a **R$500 milhões**, conforme apurado com base nas demonstrações financeiras do último exercício social.

A classificação como CMP permite que a empresa tenha acesso a um regime regulatório mais proporcional ao seu porte, com dispensas específicas de determinadas obrigações, sem afastar as exigências essenciais de transparência e proteção ao investidor.

Registro automático de oferta com dispensa de análise prévia (BEE4 Go e BEE4 Traction)

Nesse modelo, a oferta é registrada de forma automática, sem análise prévia da CVM ou da BEE4, sendo destinada exclusivamente a investidores profissionais.

O processo ocorre **diretamente na BEE4**, o que torna a estruturação da oferta mais ágil e menos onerosa para o emissor, respeitados os limites e condições previstos na regulamentação.

Oferta Direta na BEE4, com dispensa registro da oferta na CVM

Nesse modelo, a oferta é realizada no ambiente administrado pela BEE4, com **dispensa de registro da oferta na CVM**, conforme previsto no Regime FÁCIL. A realização da oferta fica condicionada à análise e aprovação prévias pela BEE4, que atua como entidade administradora de mercado organizado responsável pela condução e supervisão do processo.

Esse rito foi desenhado para tornar o acesso ao mercado de capitais mais simples, ágil e proporcional à realidade das PMEs, sem abrir mão das regras de transparência, divulgação de informações e proteção ao investidor aplicáveis a esse tipo de operação.

As ofertas realizadas nesse formato são chamadas de Ofertas Diretas, previstas no Regime FÁCIL, e seguem procedimento próprio de distribuição no ambiente da BEE4.

Registro automático de oferta com análise prévia (BEE4 Classic)

Nesse modelo de oferta, há **análise prévia da documentação pela BEE4** ou por entidade autorreguladora, com base em acordo de cooperação técnica firmado com a CVM.

Esse rito é típico de ofertas que seguem um modelo mais próximo ao mercado tradicional, podendo envolver coordenador de ofertas, e resulta no registro automático da oferta após a conclusão da análise.

Formulário de Dispensas do Regime FÁCIL

O Formulário de Dispensas é o documento no qual o emissor classificado como CMP indica, de forma expressa, quais **dispensas regulatórias previstas no Regime FÁCIL pretende utilizar.**

Esse formulário garante transparência ao investidor e ao mercado sobre quais obrigações foram dispensadas e quais permanecem aplicáveis ao emissor.

Demonstrações financeiras

Relatórios que mostram, de forma organizada e padronizada, a situação econômica e financeira da empresa. Esses relatórios **traduzem a operação em números claros**, permitindo que investidores, credores e o mercado em geral entendam como a empresa gera receita, quais são seus custos e resultados, sua capacidade de crescimento e como está o caixa e seu endividamento.

CVM

A CVM (Comissão de Valores Mobiliários) é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Fazenda, criada em 1976. A CVM tem independência administrativa para **disciplinar, fiscalizar e desenvolver o mercado de valores mobiliários no Brasil**, protegendo investidores e garantindo a transparência das empresas. A autarquia é composta por um presidente e quatro diretores, nomeados pelo presidente da República.

Assim, são fiscalizados pela CVM:

- debêntures e notas comerciais;
- ações e bônus de subscrição;
- cupons, direitos, recibos de subscrição e certificados de desdobramento;
- certificados de depósito de valores mobiliários;
- cotas de fundos de investimento em valores mobiliários ou de clubes de investimento;
- contratos futuros, de opções e outros derivativos;
- títulos ou contratos de investimento coletivo.

A CVM fiscaliza a emissão e distribuição de valores mobiliários no mercado; negociação e intermediação no mercado de valores mobiliários e derivativos; organização, funcionamento e as operações das bolsas de valores e futuros; a administração de carteiras e a custódia de valores mobiliários; a auditoria das companhias abertas; os serviços de consultor e analista de valores mobiliários.

Sandbox Regulatório

Ambiente criado pela CVM para que novas soluções do mercado de capitais possam ser testadas, com acompanhamento regulatório e regras específicas. Na BEE4, o Sandbox foi o **ponto de partida para desenvolver um modelo de mercado de acesso voltado a pequenas e médias empresas**, permitindo que inovações fossem implementadas com segurança, transparência e supervisão. Foi dentro desse ambiente que a BEE4 estruturou sua atuação como infraestrutura de mercado regulada, contribuindo para a construção de regras mais adequadas à realidade das PMEs e para a evolução do arcabouço regulatório que hoje viabiliza o acesso dessas empresas ao mercado de capitais.

10 Contatos e links úteis

SITE DA BEE4

www.bee4.com.br

RELACIONAMENTO COM PARTICIPANTES

relacionamento@bee4.com.br

COMECE A SUA LISTAGEM

Acesse o formulário

Aviso Legal: A BEE4 atua como entidade administradora de mercado organizado, na modalidade de balcão, nos termos da Resolução CVM nº 135, de 10 de junho de 2022, e depositária central de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 31 de 19 de maio de 2021 . Preencha o seu Perfil de Investidor antes de investir. O presente material possui caráter exclusivamente informativo, não constituindo em oferta e nem recomendação de investimento. Em caso de dúvida entre em contato nos canais de atendimento do seu intermediário ou da BEE4.

@bee4oficial

BEE4